



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI 657 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 432/2009 E 593/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, Senhor *JOSÉ LUIZ BITTENCOURT*, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Ventania, constante na Lei nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ventania e dá outras providências*" e na Lei nº 593, de 04 de dezembro de 2012, que "*Cria a novas Secretarias, seus órgãos e os cargos correspondentes, exclui cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo como específica e dá outras providências*".

Art. 2º - O cargo em comissão denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, constante na Lei Municipal nº 593/2012, passa a denominar-se "CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS", a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Parágrafo único. Os vencimentos e o símbolo do cargo descrito no caput deste artigo são iguais aos correspondentes no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 3º - O cargo em comissão denominado "COORDENADOR DO PETI", lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS", a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Parágrafo único. Os vencimentos e o símbolo do cargo descrito no caput deste artigo, são iguais aos correspondentes no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 4º - O cargo em comissão denominado "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constante na Lei Municipal nº 593/2012, passa a denominar-se "DIRETOR DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA", a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Parágrafo único. Os vencimentos e o símbolo do cargo descrito no caput deste artigo, são iguais aos correspondentes no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 5º - Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão constantes na Lei nº 432/2009, conforme especifica:

I - o cargo em comissão denominado "COORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR TIA CHIQUITA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "DIRETOR DE ENSINO DO CMEI TIA CHIQUITA".

II - o cargo em comissão denominado "COORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR RAI DE SOL", lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "DIRETOR DE ENSINO DO CMEI RAI DE SOL".

III - o cargo em comissão denominado "COORDENADOR DE CRECHE MENINO JESUS", lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "DIRETOR DO CMEI MENINO JESUS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

IV - o cargo em comissão denominado "COORDENADOR DE CRECHE CRIANÇA FELIZ", lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ".

Parágrafo único. Os vencimentos e o símbolo dos cargos descritos no caput deste artigo mantêm-se inalterados.

Art. 6º - Ficam criados 03 (três) cargos em comissão no ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei nº 432/2009, conforme especifica:

Nomenclatura	Símbolo	Qtde
Diretor de Ensino de Educação Básica e Fundamental	CC-2	1
Diretor de Ensino da Educação Infantil	CC-2	1
Diretor de Projetos e Programas Educacionais	CC-2	1

Parágrafo único. Os cargos em comissão criados nos termos deste artigo serão exclusivamente ocupados por servidores efetivos.

Art. 7º - Para que não haja impacto financeiro com a criação dos cargos do Art. 6º, ficam excluídos 04 (quatro) cargos do quadro de servidores de AGENTE DE SAÚDE, os quais tem seus vencimentos do mesmo nível/valor.

Art. 8º - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos descrito nesta Lei serão definidas por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, em sintonia com as definições dos gestores dos programas federais e estaduais implantados no Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Outubro de 2.014.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal